LEI Nº 5.311, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, para celebração de acordo de cooperação técnica com a **Receita Federal**.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração nº 02.05.01.04.122.0082 – Convênio com a Receita Federal – fonte de recursos 100.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial, deverão ser anulados os recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração a ser informada em momento oportuno.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de junho de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município